



## ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/2018

**Regulamenta o envio de contas solicitadas através do relatório de auditoria em meio eletrônico.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL – IPE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 11, VIII, da Lei nº 15.144, de 05 de abril de 2018.

CONSIDERANDO, a necessidade de otimizar os espaços físicos para arquivamento;

CONSIDERANDO manifestação expedida através do processo PROA 18/2442-00039582.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O IPE SAÚDE, a partir do dia 01/05/2018, aceitará o envio de contas solicitadas através do relatório de auditoria em meio eletrônico.

**Art. 2º**- Os prestadores credenciados que desejarem enviar as contas solicitadas através do relatório de auditoria por meio eletrônico deverão ter um acerto prévio com o IPE SAÚDE.

**Art. 3º**- As instruções para o envio eletrônico de contas solicitadas através do relatório de auditoria estão disponíveis no ANEXO I.

**Art. 4º** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de Maio de 2018.

**PAULO RICARDO GNOATTO**

Diretor de Provimento de Saúde, respondendo interinamente pela Presidência